

**ATA N.º 1/2019**

(Contém 18 páginas)

----- Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, pelas 09:30h, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.<sup>a</sup> Anabela Torrão, e Eng.<sup>o</sup> Manuel Rodrigo Martins, e Prof. António Rodrigues. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

**I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade, com a retificação proposta pelo Vereador Manuel Rodrigo Martins. --

**II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 10 de janeiro de 2019 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 3.353.595,08 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco euros, e oito cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 478.520,69 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte euros, e sessenta e nove cêntimos). -----

**III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Presidente da Câmara Municipal informou que a partir desta data todas as informações solicitadas pelos membros do Executivo Municipal ficarão apenas à ata, mas não constarão em ata. -----

----- Expôs que, lhe foi dirigida carta por parte da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), respeitante às negociações encetadas entre aquela entidade e o Governo de Portugal no âmbito da concretização do processo de transferência de novas competências para os Municípios. Na dita carta vem mencionado que aquando da aprovação do orçamento do Estado para 2019 foram rejeitadas na Assembleia da República as normas relativas à dotação do Fundo de

Financiamento da Descentralização (FFD), não se verificando, neste momento, a possibilidade de serem efetuadas alterações orçamentais destinadas ao seu reforço, nem estando determinado qual o procedimento legal a seguir para o efeito. Em resultado do exposto a ANMP exige à Assembleia da República que esclareçam de que forma será legalmente garantido o financiamento do processo da descentralização a decorrer, devendo tal exigência ser garantida antes da publicação e entrada em vigor dos restantes diplomas setoriais. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, mediante tal realidade, considera que não sendo acautelada legalmente a dotação financeira para fazer face à despesa que a descentralização acarreta não será de aceitar as novas competências que o Governo de Portugal pretende transferir para os municípios. -----

#### IV - ORDEM DO DIA

1. Descentralização - Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres;

1.1. Descentralização - Decreto-Lei n.º 98/2018 de 27 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;

1.2. Descentralização - Decreto-Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da promoção turística;

1.3. Descentralização - Decreto-Lei n.º 100/2018 de 28 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;

1.4. Descentralização - Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;

1.5. Descentralização - Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;

- 1.6. Descentralização - Decreto-Lei n.º 104/2018 de 29 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;
- 1.7. Descentralização - Decreto-Lei n.º 105/2018 de 29 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;
- 1.8. Descentralização - Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;
- 1.9. Descentralização - Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público;
2. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2019;
3. Aprovação da relação dos auxílios económicos referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º CEB pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2018/2019 - Ação Social Escolar;
4. Minuta de protocolo relativo à execução do empreendimento de caráter estratégico para construção do complexo monástico de Santa Maria Mãe da Igreja, em Palaçoulo;
5. Contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Grupo Desportivo de Sendim;
6. Requerimento formulado por Talho L- Raposo, Ld.<sup>a</sup> - Ocupante terrado/talho 2 - Mercado Municipal de Miranda do Douro;
7. Requerimento formulado por José Maria Pêra - Ocupante terrado/talho 3 - Mercado Municipal de Miranda do Douro;
8. Requerimento formulado por Maria Natália Teresinho Afonso Lopes - Ocupante terrado/talho 1 - Mercado Municipal de Miranda do Douro;
9. Proposta - Mensalidade da loja n.º 4;
10. Fundos disponíveis - janeiro de 2019 - Aumento de fundos disponíveis - Saldo da gerência anterior;
11. Constituição de fundo de maneiio;

12. Centros municipais de operações de emergência e proteção civil - Associação dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro;
13. Centros municipais de operações de emergência e proteção civil - Associação dos Bombeiros Voluntários de Sendim;
14. 1.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2019, que compreende a 1.ª alteração ao orçamento da despesa, a 1.ª alteração ao plano de atividades municipais, a 1.ª alteração ao plano plurianual de investimentos e a 1.ª alteração ao orçamento da receita;
15. Pedido de emissão de alvará de autorização de utilização - Legalização de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar - Rua da Industria n.º 25, União de Freguesias de Silva e Águas Vivas;
16. Erros e omissões do concurso "Instalação de Led's na iluminação pública;
17. Pedido de prorrogação de prazo de entrega das propostas do concurso - Instalação de Led's na iluminação pública;
18. Faturação da água nos contadores com grande diferencial entre o que marca o contador e o faturado.

### Deliberações

----- 1. **"Descentralização - Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres."** -----

----- O Vereador Manuel Rodrigo Martins apresentou, no âmbito deste ponto, uma intervenção escrita cujo teor passa a ser transcrito para a presente ata. -----

----- "O PSD assinou com o Governo um acordo que pressupunha que até final de julho de 2018 o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro da Descentralização e uma nova Lei das Finanças Locais. -----

----- Previa também que o Governo aprovasse decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por áreas de competências a transferir, com os devidos pareceres da ANMP e ANAFRE, de modo a que as autarquias, até ao dia 15 de setembro deliberassem se aceitavam as novas competências no ano de 2019. -----

----- Verificamos que nesta data apenas parte destes diplomas estão promulgados. -----

----- Do acordo constava também que os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a persecução das novas competências tinham que constar no fundo de financiamento da descentralização, o que não foi cumprido. -----

----- O PSD apresenta uma recomendação para evitar que os sistemáticos atrasos do Governo comprometam o processo nesta legislatura, que recomenda o seguinte: -----

----- 1- Que o Governo comunique às autarquias locais e entidades intermunicipais, até ao final do mês de janeiro de 2019, os mapas com os montantes dos fundos de financiamento da descentralização, provenientes de dotações inscritas no programa orçamental e no orçamento da segurança social, a transferir para aquelas, bem como, todo o património também a transferir. -----

----- 2 - O Governo apresente à Assembleia da República, até final de fevereiro de 2019 para discussão e aprovação, os mapas com os montantes do fundo de financiamento de descentralização, provenientes de dotações inscritas nos programas orçamentais e no orçamento da Segurança Social e transferir para as autarquias locais e comunidades intermunicipais, bem como, os critérios e termos dos reforços dos fundos. -----

----- 3 - Conceder um prazo de 60 dias corridos após a publicação da lei da Assembleia da Republica que estabelece os montantes do fundo de financiamento de descentralização, para os municípios e entidades intermunicipais comunicarem à Direção Geral das Autarquias Locais, caso não pretendam exercer no ano de 2019 as competências previstas nos decretos-lei setoriais publicados em D.R., permitindo, uma única reunião dos seus órgãos deliberativos”. -----

----- No âmbito do processo da descentralização foi presente o diploma supramencionado, a fim de analisar e proceder à concretização da transferência das competências previstas no diploma apresentado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 97/2018 de 27 de novembro, devido ao facto deste município não ter condições para aceitar as competências previstas neste diploma, em 2019, com a abstenção do Vereador Ilídio Rodrigues, porque considera que o conteúdo do diploma não se aplica a este município. -----

----- 1.1. **“Descentralização - Decreto-Lei n.º 98/2018 de 27 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.”** -----

----- No âmbito do processo da descentralização foi presente o diploma supramencionado, a fim de analisar e proceder à concretização da transferência das competências previstas no diploma apresentado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 98/2018 de 27 de novembro, devido ao facto deste município não ter condições para aceitar as competências previstas neste diploma, em 2019, com o voto a favor do Vereador Ilídio Rodrigues, porque considera que é uma competência que deve ser da responsabilidade da Câmara Municipal de modo a colmatar algumas dificuldades nesse âmbito, indicando, a título exemplificativo, a questão da legalização de sorteios por parte das comissões que promovem festas populares e similares. -----

----- 1.2. **“Descentralização - Decreto-Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da promoção turística.”** -----

----- No âmbito do processo da descentralização foi presente o diploma supramencionado, a fim de analisar e proceder à concretização da transferência das competências previstas no diploma apresentado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 99/2018 de 28 de novembro, devido ao facto deste município não ter condições para aceitar as competências previstas neste diploma, em 2019, com a abstenção do Vereador Ilídio Rodrigues, porque considera que o diploma não esclarece determinados parâmetros. -----

----- 1.3. **“Descentralização - Decreto-Lei n.º 100/2018 de 28 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação.”** -----

----- No âmbito do processo da descentralização foi presente o diploma supramencionado, a fim de analisar e proceder à concretização da transferência das competências previstas no diploma apresentado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 100/2018 de 28 de novembro, devido ao facto deste município não ter condições para aceitar as competências previstas neste diploma, em 2019. -----

----- **1.4. “Descentralização – Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça.”** -----

----- No âmbito do processo da descentralização foi presente o diploma supramencionado, a fim de analisar e proceder à concretização da transferência das competências previstas no diploma apresentado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 101/2018 de 29 de novembro, devido ao facto deste município não ter condições para aceitar as competências previstas neste diploma, em 2019. -----

----- **1.5. “Descentralização – Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários.”** -----

----- No âmbito do processo da descentralização foi presente o diploma supramencionado, a fim de analisar e proceder à concretização da transferência das competências previstas no diploma apresentado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 103/2018 de 29 de novembro, devido ao facto deste município não ter condições para aceitar as competências previstas neste diploma, em 2019. -----

----- **1.6. “Descentralização – Decreto-Lei n.º 104/2018 de 29 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão.”** -----

----- No âmbito do processo da descentralização foi presente o diploma supramencionado, a fim de analisar e proceder à concretização da transferência das competências previstas no diploma apresentado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 104/2018 de 29 de novembro, devido ao facto deste município não ter condições para aceitar as competências previstas neste diploma em 2019. -----

----- **1.7. “Descentralização – Decreto-Lei n.º 105/2018 de 29 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação.”** -----

----- No âmbito do processo da descentralização foi presente o diploma supramencionado, a fim de analisar e proceder à concretização da transferência das competências previstas no diploma apresentado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 105/2018 de 29 de novembro, devido ao facto deste município não ter condições para aceitar as competências previstas neste diploma, em 2019. -----

----- **1.8. “Descentralização – Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização.”** -----

----- No âmbito do processo da descentralização foi presente o diploma supramencionado, a fim de analisar e proceder à concretização da transferência das competências previstas no diploma apresentado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 106/2018 de 29 de novembro, devido ao facto deste município não ter condições para aceitar as competências previstas neste diploma, em 2019. -----

----- **1.9. “Descentralização – Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro - Concretização a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.”** -----

----- No âmbito do processo da descentralização foi presente o diploma supramencionado, a fim de analisar e proceder à concretização da transferência das competências previstas no diploma apresentado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 107/2018 de 29 de novembro,



devido ao facto deste município não ter condições para aceitar as competências previstas neste diploma, em 2019. -----

----- **2 “Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2019.”** -----

----- O Presidente da Câmara Municipal apresentou proposta de orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2019 a fim de ser apreciada e aprovada por este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de orçamentação e gestão das despesas com o pessoal para o ano de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º, no n.º 1, do artigo 7.º, e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 19.º da LOE 2017, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que prorroga, de entre outros, os efeitos do artigo 38.º da LOE de 2015, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com a seguinte distribuição. -----

----- Verbas destinadas ao recrutamento de trabalhadores: -----

----- a) Para recrutamento de postos de trabalho de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o montante máximo de encargos de € 376.853,97 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e sete cêntimos). -----

----- b) Para recrutamento de postos de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, o montante máximo de encargos de € 44.035,36 (quarenta e quatro mil, trinta e cinco euros, e trinta e seis cêntimos). ---

----- **3 “Aprovação da relação dos auxílios económicos referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º CEB pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2018/2019 - Ação Social Escolar.”** -----

----- Foi apresentada a relação dos auxílios económicos supradita a fim de ser aprovada por este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a relação dos auxílios económicos referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º C.E.B., pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2018/2019 no âmbito da Ação Social Escolar. -----

----- 4 **“Minuta de protocolo relativo à execução do empreendimento de caráter estratégico para construção do complexo monástico de Santa Maria Mãe da Igreja, em Palaçoulo.”** -----

----- A fim de ser analisado e aprovado por este órgão autárquico foi apresentado pela técnica superior jurista, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, a minuta do protocolo relativo à execução do empreendimento de caráter estratégico para a construção do complexo monástico de Santa Maria Mãe da Igreja, em Palaçoulo, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Mosteiro Trapista de Santa Maria, Mãe da Igreja, bem como, o respetivo orçamento, elabora pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Eng.º Amílcar Machado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo relativo à execução do empreendimento de caráter estratégico acima identificado, assim como, o respetivo orçamento. -----

----- Mais deliberou, submeter o protocolo acima mencionado à apreciação do Órgão Deliberativo. -----

----- 5 **“Contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Grupo Desportivo de Sendim.”** -----

----- Foi presente o contrato programa de desenvolvimento desportivo supra indicado para análise e aprovação por parte deste órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Grupo Desportivo de Sendim. -----

----- 6 **“Requerimento formulado por Talho L- Raposo, Ld.<sup>a</sup> - Ocupante terrado/talho 2 - Mercado Municipal de Miranda do Douro.”** -----

----- A respeito deste assunto prestou informação a técnica superior jurista, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito deste assunto. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do aluguer do espaço do talho n.º 2 do mercado municipal. -----

----- 7 **“Requerimento formulado por José Maria Pêra - Ocupante terrado/talho 3 - Mercado Municipal de Miranda do Douro.”** -----

----- A respeito deste assunto prestou informação a técnica superior jurista, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito deste assunto. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do aluguer do espaço do talho n.º 3 do mercado municipal. -----

----- **8 “Requerimento formulado por Maria Natália Teresinho Afonso Lopes - Ocupante terrado/talho 1 - Mercado Municipal de Miranda do Douro.”**

----- Relativamente a este assunto prestou informação a técnica superior jurista, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito deste assunto. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do aluguer do espaço do talho n.º 1 do mercado municipal. -----

----- **9 “Proposta – Mensalidade da loja n.º 4.”** -----

----- No que respeita ao assunto acima referido prestou informação a técnica superior jurista, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, efetuar hasta pública para a arrematação da loja n.º 4 do mercado municipal, tendo estipulado para o efeito o valor base de licitação o valor médio do m2 das lojas que se encontram alugadas no mercado municipal, e o valor de € 20,00 (vinte euros) por lance. -----

----- **10 “Fundos disponíveis – janeiro de 2019 – Aumento de fundos disponíveis - Saldo da gerência anterior.”** -----

----- No que se refere ao assunto supramencionado prestou informação o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, para análise e aprovação por parte deste órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do saldo de gerência do ano anterior para integrarem os fundos disponíveis, nos termos do previsto na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, que é do valor de € 3.343.980,47 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta euros e quarenta e sete cêntimos), bem como, aprovar os mapas dos fluxos de caixa relativos ao ano de 2017, sem prejuízo dos mesmos

integrarem a prestação de contas a ser apreciada pela Assembleia Municipal em sessão a realizar no mês de abril. -----

----- **11 “Constituição de fundo de maneiio.”** -----

----- A respeito do assunto em agenda prestou informação o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, através da que informa que a constituição do fundo de maneiio em nome do Presidente da Câmara Municipal, serve para fazer face a despesas inerentes ao consumo de combustível, alojamento e restauração aquando da sua deslocação em reuniões de trabalho, congressos, e outros similares. Sendo que, o valor mensal será do valor de € 600,00 (seiscentos euros), distribuído da seguinte forma: € 100,00 (cem euros) para combustíveis, e € 500,00 (quinhentos euros) para representação do Município. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição do fundo de maneiio, conforme previsto no artigo 30º da Norma de Controlo Interno, definindo-se as regras de funcionamento e de regularização dos fundos de maneiio constituídos nos artigos 31.º e 32.º. -----

----- **12 “Centros municipais de operações de emergência e proteção civil – Associação dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro.”** -----

----- Quanto ao objeto em análise, informou o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, passando a transcrever o teor da sua informação. -----

----- “No seguimento do protocolo celebrado com as Associações de Bombeiros Voluntários do concelho para dotar cada uma das corporações com 4 operadores de central telefónica na reunião de câmara do dia 7 de dezembro de 2009, foram revistos os valores a atribuir a cada uma das corporações. -----

----- Considerando que a remuneração dos operadores foi fixada tendo por base as tabelas de remuneração para os funcionários públicos e atendendo a que o atual valor de referência por posto de trabalhos, 583,59 €, foi absorvido pela fixação para o ano de 2019 de um SMN de 600,00 €, considero, salvo melhor opinião, que deve ser este o valor de referência para efeitos de atribuição da comparticipação financeira. -----

----- Neste contexto e caso a Câmara Municipal pretenda continuar a participar e dar continuidade à atividade prestada neste âmbito, importa emitir deliberação que autorize a referida comparticipação financeira, podendo

ainda emitir deliberação de autorização da revisão de valor, desde que diga respeito aos encargos com o objeto em causa e o n.º de elementos adstritos ao serviço.

O montante da transferência prevista para a Corporação dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro é no valor de 45.710,16 € (quarenta e cinco mil, setecentos e dez euros e dezasseis cêntimos), conforme o quadro seguinte: --

Ano de 2019						
PROT. CIVIL	VENC. BASE	SUB. REF.	DIAS ANO	Valor Mensal Venc.	TX. S.SOCIAL	VAL. S.SOCIAL Mensal
4 Elementos	600,00	4,77	242	2.400,00 €	22,30%	535,20
<b>TRANSFERENCIA ANUAL</b>						<b>45.710,16 €</b>

----- A comparticipação financeira tem enquadramento no projeto 2009/A/17, anexando-se a proposta de cabimento n.º 65/2019 e informação de compromisso n.º 2/2019.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar no âmbito do protocolo a comparticipação financeira, do valor de 45.710,16 (quarenta e cinco mil, setecentos e dez euros e dezasseis cêntimos), a atribuir à Associação dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro. -----

----- **13 “Centros municipais de operações de emergência e proteção civil – Associação dos Bombeiros Voluntários de Sendim.”** -----

----- Quanto ao objeto em análise, informou o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, passando a transcrever o teor da sua informação. -----

----- “No seguimento do protocolo celebrado com as Associações de Bombeiros Voluntários do concelho para dotar cada uma das corporações com 4 operadores de central telefónica na reunião de câmara do dia 7 de dezembro de 2009, foram revistos os valores a atribuir a cada uma das corporações. -----

----- Considerando que a remuneração dos operadores foi fixada tendo por base as tabelas de remuneração para os funcionários públicos e atendendo a que o atual valor de referência por posto de trabalhos, 583,59 €, foi absorvido pela fixação para o ano de 2019 de um SMN de 600,00 €, considero, salvo melhor

opinião, que deve ser este o valor de referência para efeitos de atribuição da comparticipação financeira. -----

----- Neste contexto e caso a Câmara Municipal pretenda continuar a participar e dar continuidade à atividade prestada neste âmbito, importa emitir deliberação que autorize a referida comparticipação financeira, podendo ainda emitir deliberação de autorização da revisão de valor, desde que diga respeito aos encargos com o objeto em causa e o n.º de elementos adstritos ao serviço. -----

----- O montante da transferência prevista para a Corporação dos Bombeiros Voluntários de Sendim é no valor de 45.710,16 € (quarenta e cinco mil, setecentos e dez euros e dezasseis cêntimos), conforme o quadro seguinte: -----

Ano de 2019						
PROT. CIVIL	VENC. BASE	SUB. REF.	DIAS ANO	Valor Mensal Venc.	TX. S.SOCIAL	VAL. S.SOCIAL Mensal
4 Elementos	600,00	4,77	242	2.400,00 €	22,30%	535,20
<b>TRANSFERENCIA ANUAL</b>						<b>45.710,16 €</b>

----- A comparticipação financeira tem enquadramento no projeto 2009/A/17, anexando-se a proposta de cabimento n.º 66/2019 e informação de compromisso n.º 2/2019.” -----

----- O Vereador Ilídio Rodrigues ausentou-se da sala devido ao facto de integrar os órgãos sociais da referida associação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar no âmbito do protocolo a comparticipação financeira, do valor de 45.710,16 (quarenta e cinco mil, setecentos e dez euros e dezasseis cêntimos), a atribuir à Associação dos Bombeiros Voluntários de Sendim. -----

----- **14 “1.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2019, que compreende a 1.ª alteração ao orçamento da despesa, a 1.ª alteração ao plano de atividades municipais, a 1.ª alteração ao plano plurianual de investimentos e a 1.ª alteração ao orçamento da receita.” -----**

----- Foi dado conhecimento ao Executivo Municipal que o Sr. Presidente da Câmara aprovou, através de despacho datado de 07 de janeiro de 2019, a 1.ª

modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2019, competência que lhe foi delegada em reunião de Câmara datada de 20 de outubro de 2017, que compreende, a 1.ª alteração ao orçamento da despesa; a 1.ª alteração ao plano plurianual de atividades municipais e a 1.ª alteração ao plano de investimento. -----

----- A modificação orçamental ao orçamento da despesa é do valor de 744.663,51€ (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três euros, e cinquenta e um cêntimos), e surge para proceder ao ajustamento do orçamento municipal, com a revisão de necessidades de despesa já formalizadas pelos serviços, prendendo-se as alterações mais significativas com a reprogramação do projeto de investimento de requalificação e modernização das instalações da EB + Secundária, em função da adjudicação que implicou um reforço na dotação prevista para 2019 no valor de € 551.245,15 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco euros e quinze cêntimos). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da 1.ª modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2019, que compreende a 1.ª alteração ao orçamento da despesa, a 1.ª alteração ao plano de atividades municipais, a 1.ª alteração ao plano plurianual de investimentos e a 1.ª alteração ao orçamento da receita, no valor de € 744.663,51 (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três euros e cinquenta e um cêntimo). -----

----- **15 “Pedido de emissão de alvará de autorização de utilização – Legalização de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar – Rua da Industria n.º 25, União de Freguesias de Silva e Águas Vivas.”** -----

----- Relativamente ao assunto agendado prestou informação o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, cujo teor, para constar na presente ata passa a ser transcrito. -----

----- “1- DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO -----

- A presente apreciação refere-se a um pedido de emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do edifício destinado a habitação unifamiliar, no prédio sito na Rua da Indústria n.º 25, União das Freguesias de Silva e Águas Vivas, tendo já apresentando para o efeito os elementos definidos, sobre a matéria, na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com especificidades previstas no n.º 5 do artigo

73.º-C do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Miranda do Douro. -----

## 2- ANTECEDENTES -----

2.1- Processo de obra n.º 96/1987- Construção de uma habitação unifamiliar habitação, requerido em nome de Mário Raposo Almeida; -----

2.2- Licença de construção n.º 156 passada em 25 de julho de 1987; -----

2.3- Através do Requerimento n.º 469/18 de 28/08/2018, referente ao processo n.º 57/18, o interessado promoveu as diligencias necessárias à legalização voluntária da operação urbanística realizada sem os necessários atos administrativos de controlo prévio; -----

2.4- Em 26/10/2018, foi realizada a vistoria técnica, a que se refere o nº 6 do artigo 73º-C do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, da qual resultou ao AUTO DE VISTORIA Nº 10/2018; -----

- Da vistoria realizada concluiu-se haver a necessidade de se realizarem obras de correção, designadamente na conclusão dos edifícios, com a aplicação de rebocos e pintura nas fachadas, colocação de guardas, conclusão dos pisos exteriores, e encerramento de vãos. -----

## 3- CARATERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO: -----

Conforme despacho do presidente da camara datado de 15/11/2018, “necessitando de execução das obras de correção identificadas no Auto de vistoria e as mesmas sendo consideradas de escassa relevância urbanística (acabamentos), estas deverão ser concluídas antes da emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel. -----

- Concluídos os trabalhos, deve comunicar a conclusão dos mesmos, comprovando por documentação fotográfica a sua realização nas condições verificadas no Auto de vistoria”. -----

- Vem agora o interessado fazer prova da conclusão dos trabalhos apresentando registo fotográfico dos mesmos. -----

Pode-se constatar que foram realizadas as obras de correção, designadamente a conclusão dos edifícios, com a aplicação de rebocos e pintura nas fachadas, colocação de guardas, conclusão dos pisos exteriores, e encerramento de vãos. ---

## 4- PROPOSTA DE DECISÃO: -----



- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A do RJUE e artigo 73.º- C do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de construção do edifício destinado à atividade pecuária, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se faz referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização do imóvel, conforme informação técnica apresentada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- **16 “Erros e omissões do concurso “Instalação de Led’s na iluminação pública.”** -----

----- Foi presente a lista de erros e omissões respeitante ao procedimento aberto para instalação de led’s na iluminação pública a fim de ser aprovada por este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da lista de erros e omissões apresentada pelo júri do procedimento sus identificado, em conformidade com a informação técnica. -----

----- 17 “Pedido de prorrogação de prazo de entrega das propostas do concurso – Instalação de Led’s na iluminação pública.” -----

----- Foi presente informação prestada pelo júri do procedimento do concurso acima indicado, a respeito da prorrogação de prazo de entrega das propostas. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, retificar a autorização dada pelo Presidente da Câmara Municipal para prorrogação de prazo de entrega das propostas do concurso supramencionado tendo em consideração a informação técnica prestada pelo júri do respetivo procedimento. -----

----- 18 “Faturação da água nos contadores com grande diferencial entre o que marca o contador e o faturado.” -----

----- A respeito do assunto mencionado em epigrafe prestou informação o Chefe de Divisão de Obras Municipais, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito deste assunto. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar que o pagamento da faturação da água apresentada pelos leitores cobradores seja paga pelo valor da tarifa variável de abastecimento de água do primeiro escalão em vigor no ano de 2018, que era de € 0,3184/m<sup>3</sup> (três cêntimos, cento e oitenta e quatro, por metro cubico), todos pagos com a tarifa variável de saneamento do primeiro escalão em vigor em 2018, que era de € 0,1433/m<sup>3</sup> (um cêntimo quatrocentos e trinta e três por metro cubico) e todos pagos com o valor da tarifa variável de resíduos sólidos urbanos do primeiro escalão em vigor no ano de 2018, que era de € 0,1061/m<sup>3</sup> (um cêntimo zero sessenta e um por metro cubico), conforme proposto pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 1/2019, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

**ENCERRAMENTO**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 12:00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

